

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 223/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DÉCIO
AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã autorizado a doar a empresa Décio Auto Posto Beira Rio Ltda, o imóvel de sua propriedade, com as seguintes limitações e descrições:

- área situada no Sítio Brejão, localizada no km 0 mais 500,00 metros da margem esquerda da Br 153, iniciando o marco 0 (zero) até o marco 1 (hum) com azimute $AZ = 187^{\circ}04'38''$ e distância de 45,1026 metros, seguindo até o marco 2 (dois) com azimute $AZ = 179^{\circ}14'29''$ e distância de 224,5357 metros, confrontando com a BR 153; seguindo-se daí até o marco 0 (zero), passando pelos marcos 3 (três) e 4 (quatro) com os seguintes azimutes e distância $AZ = 111^{\circ}11'27''$ e distância de 145,5787 metros, $AZ = 21^{\circ}11'27''$ e distância de 252,0008 metros e $AZ = 291^{\circ}11'27''$ e distância de 240,5056 metros confrontando com área remanescente, perfazendo uma área total de 49.377,175 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no imóvel um auto posto para abastecimento de combustíveis, estacionamento de veículos e demais serviços constantes de planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade e incomunicabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

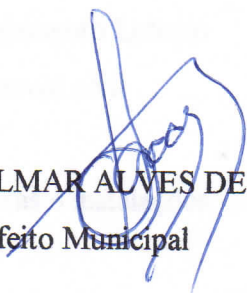
00 52
2

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da donatária.

Art. 5º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 12 de junho de 1997.



WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal